



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório aposto pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente aos Lotes I e II. Adjuque-se as firmas: **TNL – PCS S/A, empresa vencedora no lote I**, cujo valor global é de R\$46.106,40 (Quarenta e seis mil e cento e seis reais e quarenta centavos) e **TELEMAR NORTE LESTE S/A, empresa vencedora no lote II**, cujo valor global é de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a fim de que as mesmas executem os serviços descritos no **Pregão Presencial nº 017/2009** – Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para o TJA, nos termos da supracitada Lei. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Manaus, 05 de outubro de 2009.

Obs.: republicada por incorreção na publicação do dia 07 de outubro de 2009 no Diário da Justiça Eletrônico.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do TJA